COMUNICADO FAEPA Nº 72/2019

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BIOLOGISTA PARA O HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE

O Diretor Executivo da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRPUSP – FAEPA, de acordo com o Regulamento Interno de Recrutamento e Seleção de que trata a Resolução 85/2012, comunica que estarão abertas as inscrições para a seleção de **01 (uma) vaga** do seu quadro de pessoal para **BIOLOGISTA** para o Hospital Estadual Américo Brasiliense, com vistas à contratação emergencial e temporária pelo prazo de **06 (seis) meses,** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o fim específico de **cobrir atividades em razão de período de afastamento prolongado por Licença Maternidade.**

I. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuar no Laboratório de Análises Clínicas e Agência Transfusional do Hospital Estadual Américo Brasiliense, realizando exames laboratoriais nas áreas de hematologia, bioquímica, microbiologia, parasitologia, imunologia, líquidos corporais e outros que a Instituição decidir implantar e ainda realizar testes hematológicos, imuno-hematológicos e testes pré-transfusionais.

ATIVIDADES NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS:

- ✓ Receber, identificar, registrar e executar ensaios laboratoriais com espécimes clínicos;
- ✓ Colaborar na realização de exames para protocolos de pesquisa;
- ✓ Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais à sua disposição;
- ✓ Controlar o consumo de material e comunicar a chefia para providenciar o abastecimento de material necessário;
- ✓ Realizar auditorias periódicas e inventário dos estoques;
- ✓ Preparar relatórios de atividades;
- ✓ Observar a legislação em vigor pertinente à função;
- ✓ Executar exames laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, microbiologia, parasitologia, imunologia e líquidos corporais.
- ✓ Participar de comissões, grupos e reuniões ordinárias e extraordinárias pertinentes às atividades do setor;
- ✓ Identificação e rastreabilidade de amostras biológicas;

- ✓ Efetuar testes de Controle de Qualidade internos e externos;
- ✓ Executar as atividades técnicas de sua área: preparar, realizar, interpretar e fornecer resultados dos exames realizados;
- ✓ Participar da elaboração e manutenção dos procedimentos operacionais do laboratório;
- ✓ Adequar-se e cumprir normas de biossegurança, boas práticas, ética e Gestão da Qualidade.
- ✓ Conhecer as Diretrizes 'DAIDS' de boas práticas para laboratórios clínicos.
- ✓ Realizar e acompanhar o Controle Interno da Qualidade (CIQ), Controle Externo da Qualidade (CEQ) e Manutenção Preventiva de Equipamentos;
- ✓ Cumprir normas e diretrizes técnico-administrativas definidas pela Diretoria da Instituição;
- ✓ Ministrar aulas e treinamentos quando solicitado pela Chefia.

ATIVIDADES NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL:

- ✓ Realizar testes hematológicos e imuno-hematológicos, inclusive técnicas avançadas;
- ✓ Realizar testes pré-transfusionais;
- ✓ Realizar inspeção, armazenamento e distribuição de hemoderivados;
- ✓ Realizar controle de estoque de hemocomponentes e hemoderivados;
- ✓ Realizar atividades para controle de qualidade de processos, produtos e insumos;
- ✓ Preparar relatórios de atividades;
- ✓ Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias;
- ✓ Participar de comissões, grupos e reuniões ordinárias e extraordinárias pertinentes às atividades do setor;
- ✓ Zelar pelos equipamentos que lhe forem destinados para uso;
- ✓ Colaborar na realização de exames para protocolos de pesquisa;
- ✓ Zelar pela organização do setor;
- ✓ Controlar o consumo de material e comunicar a chefia para providenciar o abastecimento de material necessário;
- ✓ Ministrar aulas e treinamentos quando solicitado pela Chefia;
- ✓ Observar a Legislação em vigor pertinente à função.

II. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Por ocasião da convocação para assumir a vaga, o candidato deverá:

a) Possuir Diploma de Graduação em **BIOMEDICINA** ou **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** – modalidade médica ou – **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** ou **FARMÁCIA**, COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM **ANÁLISES CLÍNICAS**, expedido por escola oficial ou reconhecida pelo MEC;

b) Possuir Carteira do Conselho de Classe do Estado de São Paulo devidamente atualizada.

III. PARA FINS DE INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Comunicado. A finalização da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

2. As inscrições **serão** efetuadas **exclusivamente** por meio da **internet** no período entre **0h do dia 01/07/2019 e 14h do dia 03/07/2019**, observado o horário de Brasília.

3. O valor da inscrição é de **R$65,00 (sessenta e cinco reais).**

4. Para inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.faepa.br**, durante o período das inscrições e por meio dos links referentes à Seleção efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

   a. Preencher o formulário de inscrição específico;

   b. Aceitar os termos de inscrição e transmitir os dados pela internet;

   c. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento do valor de inscrição, até da data do encerramento das inscrições, **03/07/2019,** observadas as instruções constantes no documento, em qualquer estabelecimento bancário nos horários das diversas formas de pagamento: internet, agência bancária, correspondente bancário, caixa eletrônico e banco 24 horas;

   d. O boleto estará disponível para impressão até 03/07/2019 às 18h, da data do encerramento das inscrições.

   e. O Pagamento realizado após o vencimento, ou seja, após às 23h59 do dia 03/07/2019, implicará na desclassificação do candidato e não haverá reembolso do valor pago.

5. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa.

6. O único comprovante de inscrição aceito é o do pagamento emitido e/ou gerado pelo banco com autenticação mecânica/eletrônica.

7. Não será aceito o pagamento da inscrição realizado por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outra via que não a especificada neste Comunicado, bem como a que for realizada fora do período estabelecido para inscrições.

8. Na hipótese de o interessado não ter acesso à internet, para efeito de inscrição poderá preencher o formulário e imprimir o boleto por meio do Órgão do Poupatempo, obedecidas às condições acima.

9. A FAEPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se a Seleção não se realizar.

11. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação a todos os requisitos fixados.

12. Será cancelada a inscrição se for verificada, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados.

13. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

IV. JORNADA SEMANAL E DA REMUNERAÇÃO

1. Os contratados cumprirão jornada de trabalho de **36 horas (trinta e seis horas) semanais**, mediante a remuneração mensal (**salário + adicionais**) de **R$ 3.267,23 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).**

2. Os contratados perceberão um auxílio-alimentação no valor de **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) mensais**.

3. Farão jus ao benefício do vale-transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da lei nº7418/85, regulamentada pelo Decreto 95247/87 (desde que não utilize de condução própria).

4. Deverão sujeitar-se às finalidades específicas da atividade e exercerão sua função no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE** e ainda cumprirão os horários que lhe forem determinados, os quais poderão variar dentre os períodos diurno, noturno, misto ou na forma de revezamento, inclusive nos finais de semana e feriados.

V. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Da quantidade de vagas previstas neste Comunicado, durante o prazo de validade desta Seleção, 5% das vagas serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, conforme previsto nos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3298/99, publicado no DOU de 21.12.99.

2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **CAPÍTULO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO** são compatíveis com a deficiência de que é portador.

3. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4. Para concorrer a esta vaga o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e para sua avaliação nos termos do referido Decreto, deverá entregar na Unidade de Recursos Humanos da FAEPA, situada à Rua Galileu Galilei, nº 1.685 – 6º andar – salas 601/603 – Condomínio Itamaraty – CEP: 14.024-193 – Ribeirão Preto/SP, **em até 3 (três) dias úteis** após o encerramento do prazo das inscrições, **laudo médico original (ou cópia autenticada)** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

5. Se não entregar o **laudo médico original (ou cópia autenticada)**, em conformidade com o **item** anterior, o candidato não poderá usufruir da reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência prevista nesta seleção e será considerado como não portador de deficiência.

6. O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado no **item 4 deste Capítulo**, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá suas condições especiais providenciadas, não concorrerá às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, e não terá o tempo adicional concedido.

7. Serão garantidas aos candidatos deficientes as condições especiais necessárias para sua participação em todas as etapas desta seleção.

8. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

9. No prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, descritas no **CAPÍTULO I deste Comunicado.**

10. Após a realização da perícia médica deverá ser formulado laudo sobre aptidão do candidato para desempenhar **TODAS** as atribuições da função, especificadas no **CAPÍTULO I deste Comunicado, sem restrições**.

11. Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, quanto ao tipo e grau da deficiência por eles apresentados e sua compatibilidade com as tarefas do cargo.

12. O candidato poderá ser convocado a apresentar-se com a finalidade de verificar a condição de Portador de Necessidade Especial ou complementar as informações contidas no atestado e/ou documentação entregue.

13. O referido Laudo Médico deverá ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame e atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

14. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato constituir-se-á, no prazo de 7 (sete) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

15. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo elaborado pela junta médica.

16. Caberá à junta médica emitir parecer conclusivo e de sua decisão não caberá qualquer recurso.

17. O candidato portador de deficiência reprovado na Perícia Médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, será eliminado desta Seleção.

18. O candidato que, segundo Perícia Médica, for declarado portador de deficiência, se classificado na seleção, figurará em **lista geral** de candidatos aprovados e em **lista especial** de portadores de deficiência aprovados.

19. O candidato que se declarou portador de deficiência e não foi considerado deficiente pela Perícia Médica, figurará na **lista geral** de candidatos aprovados.

20. Será excluído desta seleção o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada INCOMPATÍVEL com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e aprovados em qualquer de suas etapas.

21. Esta seleção somente será homologada depois da realização dos exames mencionados nos **itens 09 e 16**, publicando-se as listas geral e especial.

22. A vaga definida no **item 1 deste Capítulo** que não for provida por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

23. No caso de surgimento de novas vagas, além das previstas neste Comunicado, em havendo candidato deficiente aprovado na lista especial, o primeiro classificado será convocado para ocupar o 5º lugar, e os demais, a 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima) e assim, sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas preenchidas desde que aprovados nos exames médicos para o exercício da função.

VI. COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. Os candidatos serão avaliados por uma Comissão Elaboradora e Julgadora composta por 04 (quatro) membros, indicados pelo Diretor Executivo da FAEPA.

VII. SELEÇÃO

1. A Seleção será realizada em observância às seguintes etapas:

1.1. **PRIMEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS**. De caráter CLASSIFICATÓRIO. Consistirá na verificação e avaliação dos documentos comprobatórios referentes à formação acadêmica, conclusão dos cursos relacionados a função e experiência do candidato diretamente relacionada às atribuições da função.

1.1.1. Os candidatos deverão entregar o currículo com as fotocópias dos respectivos comprovantes de formação acadêmica, conclusão dos cursos relacionados a função e experiência do candidato diretamente relacionada às atribuições da função no dia, horário a serem divulgados posteriomente no site **www.faepa.br**, tendo por local o **Hospital Estadual Américo Brasiliense** – Alameda Aldo Lupo, 1.260, Bairro Vista Alegre – Américo Brasiliense/SP.

1.1.2. Não serão aceitos currículo que não atendam ao disposto anterior.

1.1.3. O candidato que NÃO apresentar o curículo dentro do prazo estabelecido ou no local determinado será eliminado da seleção.

1.1.4. Não será permitido envio/entrega do currículo ou quaisquer documentos por intermédio do CORREIO ou qualquer outra empresa do meio.

1.1.5. Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do currículo e da documentação referente à experiência, títulos e cursos de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

1.1.6. Na avaliação curricular, os títulos serão avaliados, **de 0 (zero) a 10 (dez) pontos**, observados os seguintes critérios:

ESQUEMA DE VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS	
1- Experiência em laboratório clínico ou pesquisa (comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ e assinado do empregador com firma reconhecida, descrevendo as atividades exercidas)	
a) Igual ou menor que 12 meses	0,50
b) Maior que 12 meses (valor por ano completo)	1,00
Máximo Computável na soma do item 1	**3,00**
2- Experiência prática na área de imuno-hematologia (comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ e assinado do empregador com firma reconhecida, descrevendo as atividades exercidas)	
a) Igual ou menor que 12 meses	0,50
b) Maior que 12 meses (valor por ano completo)	1,00
Máximo Computável na soma do item 2	**3,00**
3- Pós-graduação (Diploma, atestado ou declaração em papel timbrado e assinado)	

a) Residência multiprofissional	0,50
b) Especialização ou aprimoramento	0,50
c) Mestrado	0,50
d) Doutorado	1,00
Máximo Computável na soma do item 3	**1,00**
4 – Atualizações na área (congressos, cursos, jornadas entre outros)	
a) Pontuação por curso nos últimos 05 (cinco) anos (certificado com o mínimo de 8h)	0,50
Máximo Computável	**3,00**
b) Pontuação por curso realizado há mais de 05 (cinco) anos (certificado com o mínimo de 8h)	0,25
Máximo Computável	**2,00**
Máximo Computável na soma do item 4	**3,00**
Total	**10,00**

1.1.7. Em nenhuma hipótese serão devolvidos aos candidatos os currículos e documentos referentes aos títulos.

1.2. **SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA.** De caráter CLASSIFICATÓRIO. A avaliação obedecerá a uma escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos.**

1.2.1. Os candidatos deverão comparecer à entrevista munidos do documento de identidade original com foto no **Hospital Estadual Américo Brasiliense**, situado na Alameda Aldo Lupo, 1.260, Bairro Vista Alegre – Américo Brasiliense/SP, no dia e horário da entrega de currículo a ser divulgado posteriormente no site **www.faepa.br**.

1.2.2. O não comparecimento à entrevista acarretará a desclassificação do candidato.

VIII. EXECUÇÃO DA ENTREGA DE CURRÍCULOS E ENTREVISTA

1. **A CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE CURRÍCULO E ENTREVISTA** será feita através de Comunicado a ser divulgado no site **www.faepa.br** ficando disponível para consulta no ícone **CALENDÁRIO DE PROVAS**, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, com indicação do dia, hora e local da prova.

2. Os atos decorrentes do procedimento desta Seleção serão disponibilizados na íntegra no site da FAEPA: **www.faepa.br**.

3. Não será permitido ao candidato entregar o currículo ou realizar a entrevista em local diferente daquele que foi estabelecido, sob nenhuma alegação.

4. Os candidatos deverão comparecer ao local da **ENTREVISTA** e **ENTREGA DE CURRÍCULOS** **pelo menos 30 (TRINTA) MINUTOS** antes da hora marcada, munidos do comprovante de pagamento bancário da inscrição e documento de identidade original.

5. Os candidatos que não portarem documento de identificação não poderão participar da seleção, ficando automaticamente eliminados.

6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação: carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997) e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7. Os documentos deverão estar em prazo de vigência e em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

8. Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir no dia da entrega de currículo e entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

9. Não será permitido o ingresso do candidato à sala de realização da seleção após o horário pré-estabelecido.

10. O candidato será eliminado do processo quando:
    10.1. Ausentar-se e/ou não participar de QUALQUER etapa, não importando alegação e/ou justificativa;
    10.2. Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal;
    10.3. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11. Não haverá segunda chamada ou repetição das etapas de seleção, importando a ausência do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

12. Concluída a avaliação dos currículos e entrevistas, as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no site **www.faepa.br**.

IX. RECURSOS

1. Cabe pedido de revisão das notas atribuídas em cada etapa de seleção, através de Requerimento direcionado ao Diretor Executivo da FAEPA, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados do dia e horário da divulgação no site **www.faepa.br**.

2. O Requerimento deverá ser entregue, PESSOALMENTE ou POR PROCURAÇÃO, no Recursos Humanos do Hospital Estadual Américo Brasiliense, Alameda Aldo Lupo, nº 1.260 – Bairro Vista Alegre – Américo Brasiliense – SP – Cep: 14.820-000, não sendo aceita outra forma de entrega (via postal, fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste item).

3. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/ classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/ classificação superior ou inferior.

5. **O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Comunicado não será**

acolhido, bem como não será reconhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

6. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ ou recurso de recurso.
7. A resposta formal do recurso será enviada ao requerente via Correio, de acordo com o endereço cadastrado em nosso sistema.

X. HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A CLASSIFICAÇÃO FINAL do candidato será obtida pelos pesos atribuídos a cada etapa, observando o seguinte critério:

NOTA	ETAPA	PESO
Nota 1	Avaliação de Currículo	5
Nota 2	Entrevista	5

Portanto, a nota final do candidato será calculada pela seguinte fórmula:

$$\textbf{Nota Média Final} = \frac{[(\text{Nota1x5}) + (\text{Nota 2x5})]}{10}$$

2. O RESULTADO FINAL, isto é, a classificação geral dos candidatos habilitados, será disponibilizado no site **www.faepa.br**.
3. Os candidatos considerados habilitados serão classificados de acordo com a nota final.
4. Caso haja empate de classificação, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
   1º Candidato que tiver maior idade;
   2º Candidato que tiver maior nota na Análise Curricular;
   3º Candidato que tiver maior nota na Entrevista;
   4º Candidato que tiver maior número de filhos;
   5º Candidato casado.
5. Após o julgamento das etapas de seleção, serão elaboradas **duas listas, 01 (uma) geral** com a relação de todos os candidatos aprovados e **01 (uma) especial**, com a relação dos portadores de deficiência aprovados.
6. As vagas reservadas no **CAPÍTULO V. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**, ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição na Seleção, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.
7. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, será elaborada somente 01 (uma) lista de classificação geral, prosseguindo a Seleção nos seus ulteriores termos.
8. O Diretor Executivo da FAEPA homologará a Seleção, visto do relatório apresentado, a partir da publicação do resultado final.

XI. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

1. Sendo a FAEPA pessoa jurídica de direito privado, a vaga não se destina ao preenchimento de função pública.

2. Inicialmente será contratado **01 (um)** candidato e mediante a necessidade do Serviço, os candidatos habilitados serão convocados de acordo com sua ordem de classificação, através de carta encaminhada ao endereço fornecido, devendo ser atendida a convocação dentro do prazo estipulado.

3. Durante a validade desta seleção, as vagas que vierem a ocorrer, poderão ser preenchidas, de acordo com as necessidades da Fundação e a seu exclusivo critério, mediante convocação de candidatos habilitados, obedecida a rigorosa ordem de classificação.

4. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizado para viabilizar os contatos necessários, sob risco de, caso seja convocado perder o prazo para comparecimento.

5. A FAEPA não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
   a) Endereço não atualizado;
   b) Endereço de difícil acesso;
   c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
   d) Correspondência recebida por terceiros.

6. A convocação será feita a fim de que o candidato manifeste interesse em relação às finalidades específicas de trabalho, e o não atendimento da convocação implicará na desistência do candidato.

7. O candidato que, no momento da contratação, estiver impedido de assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina a presente Seleção, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado e a FAEPA chamará o próximo candidato da lista de candidatos habilitados.

8. A Fundação se reserva o direito de não contratar o candidato que já fez parte de seu quadro de pessoal, cujo desempenho funcional anterior não recomende sua nova contratação.

9. Os candidatos convocados na forma do **item 2 deste Capítulo,** serão encaminhados para Serviço Especializado de Medicina do Trabalho para realização de exame de saúde admissional.

10. O candidato que for convocado e considerado apto no exame médico, será admitido por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo, a critério do Diretor Executivo da FAEPA, ser prorrogado por no máximo, igual período, findo este prazo o contrato dar-se-á por extinto.

11. Não será garantido o retorno à função anteriormente exercida, para os candidatos já empregados da FAEPA, que mudarem de função, em razão da aprovação nesta Seleção.

XII. VALIDADE

A Seleção dos candidatos terá a validade de 04 (quatro) meses, podendo a critério do Diretor Executivo da FAEPA, ser prorrogada por no máximo, igual período.

XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.